



RESOLUÇÃO Nº 003/2022 de 18 de Novembro de 2022

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA MODALIDADE REMOTA (VIRTUAL), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, I do Regimento Interno, c/c o Art. 35, IV da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução, aprovada pelo Excelso Plenário em Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2022:

**Art. 1º.** As sessões plenárias serão realizadas de forma virtual no mesmo dia e horário em que ocorrem de maneira presencial.

Parágrafo Único. As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo, realizadas pelo plenário, conforme o caso.

**Art. 2º.** As sessões na modalidade remota devem seguir no que for possível, o Regimento da Câmara, sempre buscando a máxima semelhança entre estas e as sessões realizadas de forma presencial.

Parágrafo único. As sessões realizadas de forma remota funcionarão com o uso de sistemas de videoconferência, que permitam a participação à distância do vereador nos debates e votação das matérias legislativas.

**Art. 3º.** As sessões na modalidade remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea em redes sociais e rádios.

Parágrafo único. Para o início da sessão legislativa, os vereadores receberão o link respectivo para a devida conexão remota, no grupo de WhatsApp da Câmara Municipal de Altaneira.

**Art. 4º.** Caberão aos vereadores e vereadoras:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Internet, com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;



- II – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão na modalidade remota;  
III – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,  
IV – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização das sessões e reuniões, no que couber.

**Art. 5º.** Caberá à Mesa Diretora da Câmara decidir sobre os casos omissos e ainda disponibilizar contato telefônico para suporte aos vereadores e vereadoras durante a realização das sessões remotas.

**Art. 6º.** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, em 18 de novembro de 2022.

  
**FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**  
PRESIDENTE